



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.216

Sumário

LEI Nº 1190.....	1
DATA: 22/09/2020.....	1
DECRETO Nº 2556.....	2
DATA: 22/09/2020.....	2
DECRETO Nº 2557/2020	3
DECRETO Nº 2558.....	4
DATA: 22/09/2020.....	4
DECRETO Nº 2559/20	5
DATA: 22/09/2020.....	5
1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA-EPP.	5

LEI Nº 1190 DATA: 22/09/2020

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2020, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze reais):

07- SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-034 – Manutenção Departamento de Saúde

(1490) 33.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos de

terceirização.....

.....R\$ 15.000,00

(1510) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2-050 – Manutenção Departamento de Transportes

(1970) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 70.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL

DA

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$

115.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

05- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-013 – Apoio ao Pequeno Agricultor

(720) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 35.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-018 – Manutenção Departamento de Educação

(910) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 30.500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1-046 – Construção e Reforma de Obras



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.216

(1790) 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 49.500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO
CANCELAMENTO.....R\$
115.000,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Fernando Maximiliano Risso

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2556 DATA: 22/09/2020

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal n.º 1190/2020 de 22/09/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2020, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze reais):

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-034 – Manutenção Departamento de Saúde

(1490) 33.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de contratos de

terceirização.....R\$ 15.000,00

(1510) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.2-050 – Manutenção Departamento de Transportes

(1970) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 70.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DA
SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
115.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

05– SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-013 – Apoio ao Pequeno Agricultor

(720) 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 35.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-018 – Manutenção Departamento de Educação

(910) 33.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 30.500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1-046 – Construção e Reforma de Obras



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.216

(1790) 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 49.500,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO

CANCELAMENTO..... R\$

115.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Fernando Maximiliano Risso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2557/2020

"Cria e institui o Comitê Municipal
de Mobilização contra o Aedes
aegypti e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso das
suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o mosquito Aedes Aegypti é vetor transmissor de
oenças, dentre elas a dengue, zika vírus e febre chikungunya;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue -
PNCD, instituído em 24/12/2002;

CONSIDERANDO a importância das ações intersectoriais do Poder Público e a
necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações
de combate ao vetor, Aedes aegypti;

CONSIDERANDO que o processo de Educação em Saúde e Mobilização Social é
um fator determinante nas ações de combate aos focos do vetor da dengue;

CONSIDERANDO que a Dengue é um dos maiores problemas de Saúde Pública
no Brasil e no mundo,

DECRETA:

Art. 1º - Criar e instituir o Comitê Municipal de Mobilização contra o Aedes
aegypti, que tem como objetivo monitorar as ações de Combate ao vetor
Aedes aegypti, transmissor da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 2º - O Comitê deve incentivar a articulação dos órgãos Municipais, bem
como das entidades civis, implementando as ações de educação em saúde e
mobilização social.

Art. 3º - O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes,
dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal da Saúde, que o coordenará;

II - Representante de Assistência Social;

III - Secretaria Municipal Educação;

VI – Representante da Secretaria de Agricultura;

VII - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

VIII - Secretaria Municipal de Finanças;

XI - Representante da Procuradoria Geral do Município;

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde indicará 02 (dois) representante titular e
02 (dois) suplente.

§ 2º Os demais órgãos indicarão, cada um, 01 (um) representante titular e 01
(um) suplente.

§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê
representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de
organizações da sociedade civil.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.216

Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º deste decreto, o Comitê Municipal de Mobilização contra o Aedes aegypti deverá:

I - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito aedes aegypti em todo o Município, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II - coordenar as ações dos órgãos municipais que irão compor o Comitê Municipal de Mobilização contra o Aedes aegypti;

III - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes aegypti;

IV - propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º.

A participação no Comitê Municipal de Mobilização contra o Aedes aegypti será considerada prestação de serviço público relevante, não munera.

O (a) Presidente do Comitê será o Coordenador do Programa Municipal de Controle da Dengue, o(a) Vice-Presidente e o (a) Secretário(a) do Comitê serão eleitos, na primeira reunião, entre os representantes de cada entidade/órgão que estiverem presentes.

O Comitê se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 03 (três) meses.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser feitas a qualquer tempo, desde que verse sobre assuntos urgentes e os membros sejam convocados com 48h de antecedência.

§ 2º O integrante do Comitê que faltar, injustificadamente, 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) vezes alternadas, será excluído, cabendo ao órgão ou entidade que representa, indicar um novo representante.

O Comitê terá validade de 02 (dois) anos, sendo possibilitada a recondução dos representantes indicados.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul - Paraná, 22 de setembro de 2020.

FERNANDO MAXIMILIANO RISSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2558 DATA: 22/09/2020

Súmula: Autoriza o
Chefe do Poder
Executivo Municipal a
Abrir Crédito Adicional
Suplementar ao
Orçamento do Exercício
corrente e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n.º 1170/2019 de 23/12/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2020, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 6.481,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais):

07- SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-039 – Manutenção dos Consórcios Municipais

(1620) 31.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 6.481,00

FONTE: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas 15%.

TOTAL DA

SUPLEMENTAÇÃO.....R
\$ 6.481,00

Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.216

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-018 – Manutenção Departamento de Educação

(950) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.481,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL **DO**

CANCELAMENTO.....

R\$ 6.481,00 **Art. 3º** Fica alterado simultaneamente a LDO e PPA no

que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Fernando Maximiliano Risso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2559/20 DATA: 22/09/2020

Súmula: Exonera servidora nomeada para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora Tatiane Cristina Lopes, nomeada para exercer cargo em comissão de Chefe de Divisão do Ensino Fundamental, através do Decreto 2039/2017, de 24/05/2017, ficando exonerada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 22 de setembro de 2020.

Fernando Maximiliano Risso
Prefeito Municipal

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ nº 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Maximiliano Risso**, brasileiro, casado, Professor, portador do CPF nº 925.279.909-59 e da Carteira de Identidade SSP RG nº 6.266.628-5-PR, residente e domiciliado em Diamante do Sul – Paraná, CEP: 85.408-000 e a empresa **POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA-EPP**, com sede na Avenida Abilon de Souza Naves, 1002, Centro, Guaraniaçu-Pr, cidade de Diamante do Sul-Pr, CEP nº 85400-000 inscrita no CNPJ sob. nº 75.587.337/0001-46, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato nº 025/2020, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2020, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme pedido da empresa e Parecer Jurídico, resolvem fazer o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, sendo:

- Lote 01 - Item 01: Diesel S-10

- Valor do litro de **R\$ 3,25 (três reais vírgula vinte e cinco centavos)**

Ficando reajustado para R\$ 3,60 (três reais vírgula sessenta centavos)

- Total Reajustado: **R\$ 7.160,33 (sete mil cento e sessenta reais e trinta e três centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 22 de setembro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONTRATADO
POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA-EPP

TESTEMUNHAS: Rozeli Campanholi

Claudir Tomazi



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.216

CPF 064.005.849-35

CPF 553.691.119-87



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)